



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Data de abertura da sessão Pública:

07/05/2024, às 9h, no sítio no www.gov.br/compras/pt-br

SRP?

() Sim (x) Não

Forma de Adjudicação

Grupo Único de Itens

Exclusiva (ME/EPP)?

() Sim (X) Não () Misto

Instrumento Contratual

Termo de Contrato

Objeto:

Prestação de serviço de seguro automotivo

Procedimento de Gestão Administrativa:

20.23.0464.0000026/2024-88

Valor Total Estimado:

R\$ 31.271,87 (trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:

02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Até o dia 02/05/2024 para o e-mail: cpl@mprn.mp.br

Documentação de Habilitação:

Documentos de habilitação:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Negativa de Falência
- Balanço Patrimonial
- Declaração de Regularidade

Documentos de consulta:

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MPRN pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925603". O edital e seus anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.mprn.mp.br, opção serviços > licitações.

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PGJ/RN

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN**, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Resoluções nºs 40/2023 e 12/2024-PGJ/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **07 de maio de 2024**

Horário: **9h (horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Valores Máximos;

Anexo IV Minuta Contratual.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

trabalhista ou civil com dirigente da PGJ/RN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- h) Com impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- i) Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com a fornecedora licitante apenada com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 O impedimento de que trata a **alínea “a” do subitem anterior**, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais.

2.7 Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.10 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

2.11 O Agente de Contratação também verificará:

- a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.

2.12 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação prevista neste Edital, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** Credenciar-se previamente no Sicaf;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preço;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso e;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **VALOR**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

TOTAL DO GRUPO ÚNICO DE ITENS, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

4.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

4.6 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;
- e)** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f)** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

4.7 As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, cujo relatório apresentado será anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 A simples participação no certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;
- b)** Que as propostas terão validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c)** Prazo, condições de execução do objeto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;
- d)** Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na proposta de preços apresentada.

4.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.2 A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (QUINZE) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Pág. 11

6.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, a proposta ou lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7 O **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO**, a duração do período do envio de lances será de **10 (DEZ) MINUTOS**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

6.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (DOIS MINUTOS)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.4 Preenchido o requisito definido no subitem anterior, caso o Agente de Contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.7.5 Ocorrendo o reinício previsto no **SUBITEM 6.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

6.7.6 Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.8 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 No caso da desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto entre os lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do item 9.2 deste Edital, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

9.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpl@mprn.mp.br, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.2 A proposta de preços, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela **DEVERÃO CONSTAR**:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DE ACORDO COM O ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, E LISTA DOS ITENS SEGURADOS, INCLUINDO O VALOR DO PRÊMIO E A FRANQUIA DE CADA VEÍCULO MENCIONADO NO ANEXO I;

c) Nos preços cotados deverão estar neles incluídos todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a **50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA PGJ/RN**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.7 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

9.8 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.8.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.9 Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

9.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e solicitada pelo Agente de Contratação, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no presente edital.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto deste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, **na aba “Anexos”** no sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Agente de Contratação e **apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.**

10.1.1 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até **60 (sessenta)**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

minutos, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.1.3 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

10.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

10.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Conforme requisito constante no **ITEM 14.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

a₁) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.

a₂) No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO**.

b₁) As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica. Por esse motivo, a empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **NO MÍNIMO**:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

b_{1.1}) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício) de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b_{1.2}) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (Junta Comercial ou outro equivalente).

b_{1.2.1}) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

b_{1.2.2}) No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b₂) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, assim como, aquelas constituídas a **menos de 02 (dois) anos**, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro.

c) Os documentos exigidos no item anterior deverão **COMPROVAR**:

c₁) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c₂) Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

10.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Receita Federal;

d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO** (ou Positiva com Efeito de Negativa), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.5 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 4.6 DESTE EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

10.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial** ou, no que couber, **matriz**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz ou filial**.

10.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.6 Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

10.7 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

10.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

10.12 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

10.14 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos ou realização de diligências, o Agente de Contratação suspenderá a sessão. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

10.16 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.17 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no Contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.18 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.19 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpl@mprn.mp.br, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555.

11.2 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no subitem anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização da contratação:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Empresário);

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) PROCURAÇÃO passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contrato em nome da proponente;

e) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do responsável ou representante legal da empresa.

11.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **SUBITEM 11.2**, alíneas "a", "b", "c" e "e"; caso estejam devidamente cadastradas no SICAF.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data da abertura do certame, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

12.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão às participantes e a administração.

12.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e www.gov.br/compras/pt-br (por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13 DO RECURSO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

15.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

15.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros recursos se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5 Poderá ser acrescentada ao Termo de Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.6.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

PRÉ-EMPENHO: 15/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 14.101 – Procuradoria-Geral de Justiça
Função: 03 – Essencial à Justiça
Subfunção: 122 – Administração Geral

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

PRÉ-EMPENHO: 15/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Programa: 0200 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
Ação: 211201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 05000000 - Recursos Ordinários
Sector: 047 – Setor de Transportes

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 9 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a)** A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- b)** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **SUBITEM 10.3.4** deste Edital.
- c)** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

18.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.2.3 Não receber Nota de Empenho ou celebrar instrumento contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.;

18.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5 Fraudar a licitação.

18.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

18.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

18.4 Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem anterior, reserva-se a Procuradoria-Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.5 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do subitem anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

18.6 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no **DOE/RN** nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A critério da Procuradora-Geral de Justiça ou Procurador-Geral de Justiça Adjunto, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do MPRN.

19.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.12 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO**.

19.14 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

19.15 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

19.16 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.17 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 18 de abril de 2024

JORGE ALVARES NETO
Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de seguro automotivo, destinados aos veículos integrantes da frota do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em itens específicos do Estudo Técnico Preliminar-ETP (ID. 5183517), destacando-se que a contratação se justifica diante da necessidade de prevenção contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam gerar dispêndio ao erário e a existência de frota de veículos próprios do MPRN, considerando-se a probabilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, assim como roubos, furtos e eventuais quebras dos veículos em viagens, pelo que se faz necessário contratar o serviço de seguro, como forma de reduzir eventual despesa com indenização em favor de terceiros ou mesmo com o reparo dos próprios veículos da Instituição, além de contar com a cobertura de assistência 24h.

2.3 Com a contratação em análise, espera-se que toda a frota deste órgão ministerial esteja assegurada, evitando assim uma possível perda de algum veículo (patrimônio público) em sua totalidade, devendo, portanto, ser assegurada a continuidade da cobertura, haja vista que o contrato atual, com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, através da apólice nº 0531 19 4952408, estará vigente até 09/06/2024.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A prestação de serviço de seguro total para a frota do MP/RN será realizada por **meio de celebração de contrato - Apólice ao MPRN**, com cobertura para os veículos descritos conforme lista disposta no anexo I deste TR, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 e deverá cobrir no mínimo os seguintes eventos:

COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

ROUBO: roubo ou furto do veículo;

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo, com cobertura mínima no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

a) Nos casos de indenização o valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a 100% Tabela FIPE;

b) Cobertura de completa dos vidros (vidros laterais, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, setas dianteiras e faróis e lanternas traseiras), ficando a contratante isenta de cobrança da franquia;

c) Serviço de assistência 24h (reboque com no mínimo 600 quilômetros de raio de atendimento, sem limite de utilização, e com serviço de táxi);

d) Não será contratada cobertura para a blindagem nos casos dos veículos blindados dos itens 3 e 4 do anexo I;

e) Para o item 40 do anexo I deverá ser incluída a cobertura da blindagem (Nível III-A., NBR 15000:2005), no valor unitário de R\$ 135.515,50 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) correspondente ao valor da blindagem na aquisição do veículo em 31/01/2023 e 15% de depreciação anual.

f) Em casos de sinistros (incêndio, raio e explosão) não deverá ser cobrada franquia à contratante;

g) Em casos de Sinistros como Perda Parcial os valores referentes às franquias deverão ser pagos pela contratante prioritariamente à seguradora "CONTRATADA" por empenho, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo

3.2 A franquia considerada deverá ser a NORMAL e os valores deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices.

3.3 Do Questionário de Avaliação de Risco:

a) Os veículos serão conduzidos por condutores, habilitados nas categorias A, A/B e A/D, e permanecerão, via de regra, recolhidos em garagem fechada e privativa da contratante.

b) A previsão de quilômetros a serem percorridos pelos veículos da frota da contratante é de 25.000 km/ano.

c) Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.4 Garantir o pagamento de indenização à contratante, dos veículos, até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.5 A contratada deverá se colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação (por e-mail, telefone, ou serviço online) para aviso de sinistro.

3.6 Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a exclusão, inclusão e/ou substituição de itens na apólice, conforme regra estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.7 Após a remessa do aviso de sinistro pelo segurado à seguradora, a contratada deverá proceder com a liquidação dos sinistros nos prazos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.8 O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice ao MPRN acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto no Termo de Referência.

3.9 Os serviços de seguro de veículos deverão ser contratados e prestados, pela contratada,

mediante emissão de apólice no prazo de 30 (trinta) dias, conforme obrigações e restrições previstas neste documento. A apólice deverá ser entregue no Setor de Transportes da PGJ, por meio do email: str@mprn.mp.br.

3.10 A vigência do seguro deverá ser de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.

3.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. VISTORIA FACULTATIVA

a) Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão vistoriar os veículos relacionados deste documento. A vistoria não ensejará emissão de nenhum comprovante pela Procuradoria-Geral de Justiça do RN.

b) A vistoria deverá ser agendada na Setor de Transportes, localizada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555 , e poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data marcada para a abertura do certame.

c) As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas pelo Setor de Transportes, por meio de expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitação (CPL).

d) Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos veículos poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O Setor de Transportes sugere que o prestador de serviço seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021) por grupo único.

5.2 A utilização do método de seleção por grupo único justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que os itens guardam entre si, nos serviços a serem adquiridos. A utilização de grupo único, no processo licitatório, mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes do segmento, além de ser mais benéfico para a Administração em termos de custo processual no momento da prestação dos serviços.

5.3 Optou-se pelo agrupamento também de itens visto que a prestação dos serviços não possui nenhuma complexidade técnica, portanto um eventual parcelamento não ampliaria a

competitividade e aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos, já que se fosse adotada a divisão por itens, incorreria na possibilidade de diversas seguradoras vencerem o certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais dispendiosa, além de um possível aumento no preço final da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar este Termo de Referência-TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

6.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

6.3 Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

6.4 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

6.5 Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

6.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

6.7 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

6.10 Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

7.2 Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

7.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A apólice será recebida pelo contratante de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais:

8.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.2. definitivamente, por servidor(es) do Setor de Transportes no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

8.3 No caso de a apólice ser entregue em desconformidade com o contrato, ela deverá ser alterada no prazo máximo de 15 (quinze) dias **corridos**, contados do recebimento da recusa pela CONTRATADA, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos das alterações.

8.4 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

8.5 Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas no TR ou documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista 8.4 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à contratada.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O contratado deverá encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo contratante, Nota Fiscal ou documento equivalente de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa.

9.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.

9.3 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

9.4 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; e

IV – realização de obras.

9.5 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

9.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

9.7 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da ação nº 211201, natureza de despesa 339039 069 (Seguro Frota) e Demanda nº 168.

13. SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração; e

c) o descumprimento dos tópicos 6.2 e 6.3 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 3.9 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação.	Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

13.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

13.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

13.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 13.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

13.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

13.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

15.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

15.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail str@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 98839-8096 em dias e horários de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

Márcio Bezerra de Farias

Chefe do Setor de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS SEGURADOS

Nr	PLACA	MODELO	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	COMBUSTÍVEIS	ANO DE FAB/MODELO	COR	CEP DE PERNOITE
1	FLB-8032	MASTER	RENAULT	CAMINHÃO	DIESEL	2013/2014	BRANCO	59140-971
2	OJS-6773	MONTANA	CHEVROLET	PICK UP	GASOLINA	2012/2013	BRANCO	59065-555
3	OKA-7998	PAJERO DAKAR D BLINDAD A NÍVEL III-A	MITSUBICHI	CAMIONETE	DIESEL	2013/2013	PRETO	59065-555
4	OKA-8138	PAJERO DAKAR D BLINDAD A NÍVEL III-A	MITSUBICH	CAMIONETE	DIESEL	2013/2013	PRETO	59065-555
5	OKB-8027	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59065-555
6	OKB-8167	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59515-000
7	OKB-8207	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59290-000
8	OKB-8247	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59065-555
9	OKB-8307	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59065-555
10	OKB-8337	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59570-000
11	OKB-8377	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59215-000
12	OKB-8427	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59162-000
13	OKB-8447	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59065-555
14	OKB-8477	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59550-000
15	OKB-9237	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59190-000
16	OKB-9247	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59625-340
17	OKB-9257	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL,	2013/2013	VERMELH O	59065-555

Nr	PLACA	MODELO	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	COMBUSTÍVEIS	ANO DE FAB/MODELO	COR	CEP DE PERNOITE
					GASOLINA			
18	OKB-9277	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59065-555
19	QGA-5586	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	VERMELH O	59900-000
20	QGA-5596	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	VERMELH O	59065-555
21	QGA-5616	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59360-000
22	QGA-5626	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59900-000
23	QGA-5636	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59625-340
24	QGI-3898	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59065-555
25	QGI-3908	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59575-000
26	QGI-3948	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59065-555
27	QGI-3958	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59280-000
28	QGL-7442	ACELO 1316	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	DIESEL	2016/2016	BRANCO	59140-971
29	QGO-3252	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59380-000
30	QGO-3242	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59300-000
31	QGO-3172	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59650-000
32	QGO-3202	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59780-000

Nr	PLACA	MODELO	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	COMBUSTÍVEIS	ANO DE FAB/MODELO	COR	CEP DE PERNOITE
33	QGO-3102	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59460-000
34	QGO-3152	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59500-000
35	QGO-3212	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59625-340
36	QGO-3142	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59200-000
37	QGO-3272	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59625-340
38	QGO-3092	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59625-340
39	NNJ-6717	PALIO ELX	FIAT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2008/2008	PRATA	59065-555
40	GGY-8E54	COMPASS BLINDAD O NÍVEL III-A	JEEP	AUTOMÓVEL	DIESEL	2022/2023	PRETO	59065-555



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PGJ/RN**

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº *****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO** que:

() Esta empresa **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa **POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

ANEXO III - VALORES MÁXIMOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PGJ/RN
GRUPO ÚNICO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	Prestação do serviço de seguro automotivo, destinados aos veículos integrantes da frota do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelo período de 12 (doze) meses.	Grupo	1	R\$ 31.271,87	R\$ 31.271,87
Valor Total do Grupo Único de Itens					R\$ 31.271,87

OBSERVAÇÃO:

- Valor unitário (B) refere-se ao custo unitário da compra
- Valor total = (A) x (B)

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

CONTRATO Nº __/20__ - PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.559.215-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, _____, CEP: _____ – _____ / _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) **SR.(a)** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo, destinados aos veículos integrantes da frota do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000026/2024-88 (E-MP).

1.2 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignados no item 2, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, com início e fim de vigência, conforme data fixada na Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 – A prorrogação a que se refere o item 2.1 deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor do contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** (valor por extenso), correspondente ao Grupo Único de Itens, resultante da Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ/RN, conforme detalhado em anexo único a este instrumento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14101; PROGRAMA TRABALHO: 03 122 0200 2112 211201; FUNÇÃO: 03 – Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, PROGRAMA: 0200 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 2112 – Manutenção e Funcionamento; SUBAÇÃO: 211201

– Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.69 – Seguros em Geral.
Nota de Empenho SIGEF nº 2024NE000, Espécie: _____, emitida em ____/____/20____.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0464.0000026/2024-88 (E-MP), autuado em 12/01/2024, homologada em ____/____/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, edição de ____/____/2020.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificação, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ/RN.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 – As condições e o prazo de pagamento a eles referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A extinção deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 – As sanções e penalidades referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1 – É vedada a contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) ou servidor do MPRN investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 1º, inciso II, da Resolução nº 006/2018-PGJ.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 – A prestação de serviço será recebida pela **CONTRATANTE** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ/RN.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25%**

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A assinatura deste instrumento contratual oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024-PGJ, está condicionada à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

16.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

16.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.5 - Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.6 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da **CONTRATADA** realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

MINUTA



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

.....
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº __/20__-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS SEGURADOS

Nr	PLACA	MODELO	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	COMBUSTÍVEIS	ANO DE FAB/MODELO	COR	CEP DE PERNOITE
1	FLB-8032	MASTER	RENAULT	CAMINHÃO	DIESEL	2013/2014	BRANCO	59140-971
2	OJS-6773	MONTANA	CHEVROLET	PICK UP	GASOLINA	2012/2013	BRANCO	59065-555
3	OKA-7998	PAJERO DAKAR D BLINDAD A NÍVEL III-A	MITSUBICHI	CAMIONETE	DIESEL	2013/2013	PRETO	59065-555
4	OKA-8138	PAJERO DAKAR D BLINDAD A NÍVEL III-A	MITSUBICH	CAMIONETE	DIESEL	2013/2013	PRETO	59065-555
5	OKB-8027	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELH O	59065-555

Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo nº 20.23.0464.0000026/2024-88 – Prestação de Serviços de Seguro Automotivo

Contrato n. ____/202_- PGJ – PGEA N. _____

MINUTA



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

6	OKB-8167	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59515-000
7	OKB-8207	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59290-000
8	OKB-8247	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555
9	OKB-8307	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555
10	OKB-8337	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59570-000
11	OKB-8377	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59215-000
12	OKB-8427	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59162-000
13	OKB-8447	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555
14	OKB-8477	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59550-000
15	OKB-9237	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59190-000
16	OKB-9247	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59625-340
17	OKB-9257	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555
18	OKB-9277	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555
19	QGA-5586	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	VERMELHO	59900-000
20	QGA-5596	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	VERMELHO	59065-555
21	QGA-5616	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL,	2015/2015	PRETO	59360-000

Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo nº 20.23.0464.0000026/2024-88 – Prestação de Serviços de Seguro Automotivo

Contrato n. ____/202_- PGJ – PGEA N. ____.

MINUTA



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

					GASOLINA			
22	QGA-5626	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59900-000
23	QGA-5636	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59625-340
24	QGI-3898	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59065-555
25	QGI-3908	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59575-000
26	QGI-3948	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59065-555
27	QGI-3958	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59280-000
28	QGL-7442	ACELO 1316	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	DIESEL	2016/2016	BRANCO	59140-971
29	QGO-3252	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59380-000
30	QGO-3242	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59300-000
31	QGO-3172	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59650-000
32	QGO-3202	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59780-000
33	QGO-3102	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59460-000

Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo nº 20.23.0464.0000026/2024-88 – Prestação de Serviços de Seguro Automotivo

Contrato n. ____/202_- PGJ – PGEA N. _____.

MINUTA



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

34	QGO-3152	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59500-000
35	QGO-3212	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59625-340
36	QGO-3142	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59200-000
37	QGO-3272	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59625-340
38	QGO-3092	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLE TA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELH O	59625-340
39	NNJ-6717	PALIO ELX	FIAT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2008/2008	PRATA	59065-555
40	GGY-8E54	COMPASS BLINDAD O NÍVEL III-A	JEEP	AUTOMÓVEL	DIESEL	2022/2023	PRETO	59065-555

Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo nº 20.23.0464.0000026/2024-88 – Prestação de Serviços de Seguro Automotivo

Contrato n. ____/202_- PGJ – PGEA N. ____.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por JOSE EMANOEL CAVALCANTE CABRAL, CHEFE DE SETOR, em 11/04/2024 às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.